



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19792/2017

FLS:

CONVÊNIO 001/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MEPES COM O OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF sob nº CNPJ sob nº. 27.142.694/0001-58**, com sede na Rodovia Edival José Petri, 1620, Vila Residencial Samarco – Anchieta – ES, Centro, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FABRÍCIO PETRI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela sua secretária, **JAUDETE SILVA FRONTINO DE NADAI**, casada, brasileira, Enfermeira, portadora do **CPF Nº 881.421.087-04**, endereço Avenida Rauta, Nº 1109, Bairro Alvorada, Anchieta ES doravante denominados **CONCEDENTE** e o **MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO (MEPES)**, entidade beneficente sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.097.229/0001-42** certificada pelo Ministério da Saúde como Entidade Beneficente de Assistência Social na área de saúde, conforme Portaria SAS/MS nº 71000.000518/2001-71 de 30 de dezembro de 2009, situado na rua Costa Pereira, 129, bairro Porto de Cima, Anchieta -ES, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Sr. IDALGIZO JOSÉ MONEQUI** casado, brasileiro, superintendente do MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo, CPF 106.170.605-25, residente na Av. Rauta, 1052, Bairro Alvorada, Anchieta – ES, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** com fundamento no **art. 196** e seguintes da **Constituição Federal**; na forma prevista na **Lei 8.666 de 1993** e suas alterações que couber; no **art. 45 da Lei 8.080 de 1990**, na **Lei 8.142 de 1990** e ainda pelas disposições da Portaria **GM/MS nº 1721 de 21/09/05** e **Portaria 3410 de 30/12/2013** e às demais legislações legais em vigor, consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Convênio tem por escopo o desenvolvimento de ações e serviços de saúde, através de cooperação técnica e financeira, objetivando o repasse de recurso financeiro ao **Centro Comunitário de Saúde / Hospital Maternidade Anchieta - MEPES (HMA)** para custeio dos serviços **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, HOSPITALARES e AMBULATORIAIS**, garantindo acesso, atendimento e garantia da atenção à saúde dos munícipes, sendo a gestão do referido hospital do Centro Comunitário de Saúde – MEPES.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- a)** O acesso ao Sistema Único de Saúde - SUS se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência que devem ser preferencialmente atendidas pelo Pronto Atendimento Municipal e encaminhada ao MEPES, após estabilização, em acordo com o **DOCUMENTO DESCRITIVO (DODE)**, constante deste instrumento.
- b)** Os serviços ora conveniados realizados resultantes do atendimento especializado estão referenciados a uma base territorial populacional e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento de saúde (PPI), **compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade dos recursos financeiros do SUS;**
- c)** O presente convênio assegura acesso universal para o atendimento médico hospitalar **regulado pela SEMUS**, não sendo necessário a regulação nas urgências e emergências pelo Pronto Socorro, durante 24 (vinte e quatro) horas, pelo MEPES, garantindo-se ainda na totalidade dos serviços ofertados (100%) a gratuidade integral das ações e dos serviços de saúde disponibilizados para população executados no âmbito deste instrumento;
- d)** A prescrição dos medicamentos deve observar a Relação Nacional de Medicamentos - RENAME bem como a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME e dos medicamentos constantes da padronização do HMA.
- e)** O atendimento humanizado deverá estar de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS e em conformidade com os serviços de urgência e emergência ofertado, diante do pactuado no DODE;
- f)** Na execução dos serviços e ações oriundos deste convênio, se observará integralmente os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores das três esferas de governo;
- g)** O **CONVENENTE** disponibilizará toda a sua rede conveniada ao SUS para o atendimento complementar ora pactuado, observando os critérios da Secretaria Municipal de Saúde;
- h)** O **CONVENENTE** deverá disponibilizar para cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES - a totalidade de seus serviços próprios e terceirizados.
- i)** O **CONVENENTE** deverá entregar ao Setor de Auditoria semanalmente a produção a ser faturada (SIA/AIH). Fica estabelecido o recurso Financeiro de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais) para as produções de AIH/SIA (valor mensal).
- j)** O **CONVENENTE** deverá informar ao **CONCEDENTE** as AIHs que excederem ao referido **Convênio**. O **CONCEDENTE** após verificação comprometer-se-á a realizar o repasse em valor de referência da Tabela SUS. Fica limitado o excedente ao teto máximo de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) ao PS e AIH.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS COMUNS

3.1 – São encargos comuns dos partícipes:

- a) A elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- b) A elaboração do DODE;
- c) A educação permanente de recursos humanos;
- d) O aprimoramento da atenção a saúde;
- e) O desenvolvimento de estratégias para cumprimento das metas;
- f) O desenvolvimento das ações de melhoria de qualidade previstas no DODE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

4.1 – São encargos do **CONCEDENTE:**

- a) Transferir os recursos previstos no âmbito deste convênio para o **CONVENENTE**;
- b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e serviços conveniados;
- c) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e da demanda de ações e serviços de saúde de acordo com o DODE;
- d) Criar e Nomear Comissão de Acompanhamento do Convênio para avaliação mensal das metas pactuadas bem como do cumprimento das obrigações firmadas no presente;
- e) Analisar os relatórios elaborados pelo **CONVENENTE**, comparando metas estabelecidas no DODE, com os resultados alcançados e recursos financeiros repassados;
- f) Exigir do **CONVENENTE** a comprovação da situação de regularidade junto aos órgãos da Administração Pública Municipal, estadual e federal, sempre que se faça necessário;
- g) Analisar a prestação de conta dos serviços prestados por força deste convênio;
- h) Publicar o extrato do presente convênio.

4.2 – São encargos do **CONVENENTE:**

- a) Submeter todos os serviços, conforme previsto no DODE, no âmbito deste à Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Cumprir todas as metas e condições especificadas no DODE;
- c) Apresentar cronograma de adequações do serviço de acordo com **Termo de Obrigações a cumprir (TOC)** datado e assinado pelo representante legal da instituição com o intuito de sanar as não conformidades indicadas pela Vigilância Sanitária, através do relatório técnico de inspeção sanitária nº 19022017/36;
- d) Desenvolver atividades de vigilância epidemiológica, farmacovigilância e tecnovigilância em saúde e participar das políticas prioritárias do SUS;
- e) Garantir a não interrupção dos atendimentos de Pronto Socorro e dos serviços que comprometam a rede municipal de saúde sob hipótese



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19792/2017

FLS:

alguma; respeitando o teto conforme prevê a cláusula 2.1 e alíneas "i" e "j" deste convênio.

f) Apresentar a **CONCEDENTE**, sempre que solicitado, a comprovação de cumprimento das metas pactuadas;

g) Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;

h) Adotar procedimentos análogos aos previstos na Lei nº 8.666/93, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração de contratos necessários para a execução do objeto do presente convênio;

i) Arcar com qualquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários extraordinários decorrentes da execução deste Convênio;

j) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eventualmente cedidos pelo **CONCEDENTE** através de instrumentos próprio para esse fim, mantendo na unidade relatório técnico devidamente firmado por Engenheiro Clínico ou empresa especializada contratada para este fim;

l) Afixar aviso, em local de satisfatória visibilidade, de sua condição de instituição integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados objetos deste convênio aos pacientes.

m) Responsabilizar-se por qualquer ônus civil ou criminal oriundo de demandas de pacientes atendidos em seus serviços;

n) Contratar todo o pessoal para execução do objeto deste Contrato de Parceria, fornecer materiais, medicamentos e demais insumos que se fizerem necessários ao Pronto socorro, bem como qualquer outra despesa que possa incidir sobre essa atividade.

o) Ter todo o pessoal que atua no desenvolvimento das metas deste instrumento devidamente registrado em regime de CLT e ou contrato de prestação de serviço por meio de pessoa jurídica, e neste ultimo caso devidamente identificado o objeto e as metas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – O valor estipulado para execução deste Convênio será pago através de **12 (doze) parcelas**, compostas de **Valor fixo** correspondente ao IntegraSUS, IAC (Incentivo de Adesão a Contratualização) e Incentivo de melhoria da Qualidade de Serviço. **Valor variável**, correspondente a produção SIH, SIA, Serviço de Fisioterapia Respiratória, Incentivo Financeiro (acompanhamento periódico do DODE) e Produção Extra Teto. Os valores constam no anexo 1, quadro 18 do Documento Descritivo (DODE).

5.2 – O valor constante do item 5.1 será repassado o **CONVENENTE** até o 5º dia útil do mês (pré-fixado) e até o último dia útil do mês (pós-fixado) sendo que quando da assinatura do presente será repassada a primeira parcela;

5.3 – Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, mediante celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19792/2017

FLS:

5.4 – Das Metas Quantitativas: Sessenta por cento (60%) dos componentes pré-fixados, serão repassados em 12 parcelas mensais, até o 5º dia útil de cada mês, e quarenta por cento (40%), serão repassados mediante auditoria das produções (SIA/AIH).

5.5 - O percentual do qual trata o item 5.4, será repassado, mediante o cumprimento da meta física pactuada, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para os serviços SIA/AIH e R\$ 2.558,16 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) para os serviços de fisioterapia respiratória.

I – Toda a produção apresentada pelo HMA será auditada e faturada de acordo com a tabela SIGTAP.

5.6 - Complementação de R\$ 17.444,53 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e quatro mil reais e cinquenta e três centavos) mensais referente ao cumprimento das metas quantitativas e servirá como limite e poderá ser alterado de acordo com a pontuação obtida na avaliação conforme estabelecido. Os valores constam no anexo I, quadro 17 do Documento Descritivo (DODE).

I - Cumprimento de 95% a 105% das metas quantitativas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;

II - Cumprimento de 81% a 94% das metas quantitativas pactuadas corresponde a um repasse de 90% do valor da parcela referida no caput do artigo;

III - Cumprimento de 70% a 80% das metas quantitativas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput do artigo;

IV - Cumprimento de 50% a 69% das metas quantitativas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida no caput do artigo.

V - Cumprimento abaixo de 50% das metas quantitativas pactuadas revisão do contrato.

5.7 – Das Metas Qualitativas: Quarenta por cento (40%) do componente pré-fixado, será repassado em 12 parcelas mensais, até o 5º dia útil de cada mês e sessenta por cento (60%) vinculados ao cumprimento das metas qualitativas discriminadas no DODE até o último dia útil de cada mês. Os valores constam no anexo I, quadro 16 do Documento Descritivo (DODE).

I - Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;

II - Cumprimento de 81% a 94% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 90% do valor da parcela referida no caput do artigo;

III - Cumprimento de 70% a 80% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput do artigo;

IV - Cumprimento de 50% a 69% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida no caput do artigo.

V - Cumprimento abaixo de 50% das metas qualitativas pactuadas revisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO (DODE)

6.1 - O Documento Descritivo (DODE), parte integrante e indissociável deste convênio, foi elaborado conjuntamente pela **CONCEDENTE** e pela **CONVENIENTE** e contém:

- a) Todas as ações e os serviços, objeto deste convênio;
- b) A estrutura tecnológica e a capacidade instalada da **CONVENIENTE**;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19792/2017

FLS:

c) Definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contrarreferência;

d) Definição das metas e dos indicadores de qualidade;

e) Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes: à prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela Política Nacional de Humanização do SUS; ao trabalho de equipe multidisciplinar; ao funcionamento adequado do comitê de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade institucional; à implantação de mecanismos eficazes de referência e de contra referência, mediante protocolos de encaminhamento; à definição de indicadores para o acompanhamento de desempenho institucional.

f) Descrição dos prazos de adequações para atender ao **Termo de Obrigações a Cumprir – TOC**.

6.2 - O DODE terá validade de **12 (doze) meses**, aditivada, sendo necessária a criação de um novo DODE para o próximo exercício.

6.3 - O DODE será atualizado, em comum acordo entre as partes, em decorrência do processo de adequação e remanejamento da Programação Pactuada e Integrada - PPI e/ou reajuste da Tabela SUS.

6.4 - O DODE, nos primeiros noventa dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - O **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na cláusula quinta em favor do **CONVENIENTE** para as contas: 3157146 / 26019299 / 8132326, agência 0156 do Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, cód. 021, vinculada a este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos do presente convênio correrão à conta do orçamento dos recursos do Município, conforme segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
	0301.10.302.034.2.142	3.3.90.39.42 3.3.50.43.00	1.203.0007 1.201.0001

CLÁUSULA NONA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

9.1 - O presente convênio contará com uma **Comissão para seu acompanhamento que avaliará a sua operacionalização**.

9.2 - A Comissão referida no item anterior será constituída de 07 (sete) representantes sendo 04 (quatro) indicados pelo **CONCEDENTE**, 02 (dois) indicados pelo **CONVENIENTE** e 01 (um) indicado pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19792/2017

FLS:

9.3 - A ATRIBUIÇÃO DESTA COMISSÃO SERÁ A DE ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO, ANALISANDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS SOBRE OS SERVIÇOS E AVALIANDO AINDA A QUALIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS USUÁRIOS.

9.4 - A Comissão de Acompanhamento deste Convênio será criada pelo CONCEDENTE até trinta dias após a publicação deste termo.

9.5 - O CONVENIENTE fica obrigado a fornecer à Comissão todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

9.6 - A existência da comissão mencionada nesta cláusula não impede e nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal);

9.7 - O CONVENIENTE franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados diretamente a este convênio, quando em missão de **fiscalização e auditoria.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

10.1 - O CONVENIENTE se obriga a encaminhar à **CONCEDENTE**, nos prazos estabelecidos os seguintes documentos / informações:

- a) Relatórios relativos às atividades desenvolvidas no respectivo mês;
- b) Relatório de acompanhamento das metas qualitativas constantes no DODE;
- c) Relatórios técnicos das atividades quando solicitados pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - A prestação de contas final deverá ser apresentada até 90 (noventa) dias após o término do convênio, conforme Instrução Normativa, STN Nº 01/1997 e será constituída dos documentos abaixo:

- a) A prestação de contas mensal se limitará a apresentação das listas de pacientes atendidos, constando o número do cartão SUS, AIH/BAUS, data, especialidade e CID principal, mais o relatório que comprove o desenvolvimento das metas físicas e qualitativas (melhoria da qualidade);
- b) Relatório final de cumprimento do objeto, elaborado pelo hospital referente às atividades desenvolvidas, incluindo a produção dos serviços de saúde apresentados e processados no Sistema de Internação Hospitalar - SIH e Sistema de Informação Ambulatorial - SIA, bem como, a situação das metas e ações pactuadas com informações acerca da realização de reuniões das comissões, seminários, eventos de capacitação, implantação de Sistemas de Informação, melhorias, adequações dos serviços e outras que julgar importantes para o bem estar da população atendida;
- c) Cópia do extrato de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- d) Relatório de avaliação final emitido por comissão formalmente designada pela SEMUS.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19792/2017

FLS:

11.2 – As prestações de contas serão analisadas pela **CONCEDENTE** que decidirá pela regularidade ou não da aplicação dos recursos.

11.3 – Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e restarem exauridas todas as providências cabíveis, a **CONCEDENTE** registrará o fato no Cadastro de Convênios no SIAFEM, instaurará a tomada de contas e encaminhará o processo ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, sob pena de responsabilidade.

11.4 – Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo fixado, a **CONCEDENTE** poderá conceder ainda, prazo máximo de 30(trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, comunicando o fato à Controladoria Municipal.

11.5 – Esgotado o prazo, referido no item anterior e não cumpridas as exigências, ou ainda, se existirem evidências de irregularidades de que resultem em prejuízo para o erário, a **CONCEDENTE** adotará as providências previstas no item 13.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – O presente convênio vigorará do dia **27 de janeiro de 2018 até 26 de janeiro de 2019**.

Parágrafo único: Sempre que necessário, qualquer prorrogação deverá ser formalizada pela celebração de novo Convênio, acordado pelas partes 30 dias antes do término da vigência deste, após a devida justificativa e cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – O presente convênio será considerado rescindido total ou parcialmente por qualquer das partes interessadas ou pela inadimplência de quaisquer das cláusulas nele estabelecidas.

13.2 – A parte interessada poderá denunciar o presente convênio, desde que comunique a outra, por escrito, com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

13.3 – Havendo denúncia do convênio, deverá ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo por serem essenciais ou que possam causar prejuízo à saúde da população, quando então, se necessário for, será respeitado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o encerramento do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1 – O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso, como também pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTINUIDADE

15.1 – Na hipótese de paralisação ou ocorrência de outro fato relevante, fica facultado ao **CONCEDENTE** assumir ou transferir a execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade da execução das ações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

16.1 – A inadimplência por parte do **CONVENIENTE** ou o descumprimento das cláusulas do presente convênio autoriza o **CONCEDENTE** a bloquear recursos e a rescindir o convênio.

16.2 – A liberação das parcelas do convênio pelo **CONCEDENTE** será suspensa até a correção das impropriedades, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não tiver havido comprovação de cumprimento das metas pactuadas;
- b) quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública;
- c) quando for descumprida, pela **CONVENIENTE**, qualquer cláusula ou condição do presente convênio.

16.3 – O **CONVENIENTE** se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pelo **CONCEDENTE** atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, quando:

- a) não for executado o objeto da avença;
- b) não for apresentada no prazo legal, a prestação de contas;
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida em convênio.

16.4 – O **CONVENIENTE** se compromete também a recolher a conta do **CONCEDENTE** o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não prestar os serviços pactuados conforme DODE.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do **CONVENIENTE**, para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência.

17.2 – Havendo contratação entre o **CONVENIENTE** e terceiros, visando execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica o **CONCEDENTE**, bem como não existirá vínculo funcional ou



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19792/2017

FLS:

empregatício nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados.

17.3 – O presente convênio reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93 e 8.080/90 e pela legislação em vigor.

17.4 – Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas em comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde.

17.5 – Ficam vedados aos plantonistas médicos, durante o plantão SUS, exercer atividades privadas, em qualquer âmbito (ambulatorial ou hospitalar).

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 – O presente convênio será publicado em resumo no informativo oficial do município.

Parágrafo único: Qualquer publicidade eventual de obras, aquisições, serviços ou outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o **foro de Anchieta-ES** para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas em comum acordo entre os partícipes.

E por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Anchieta ES, 26 de janeiro de 2018.

Fabrício Petri
Prefeito Municipal

Jaudete Silva Frontino De Nadai
Secretária Municipal de Saúde

Idalgizo José Monequi
Centro Comunitário de Saúde – MEPES

Testemunhas:



ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

PRESIDENTE

Amélia Siller

SUPERINTENDENTE

Idalgizo José Monequi

DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO (A) DO HOSPITAL

Paloma Alves Alcon Portes

DIRETOR TÉCNICO

Gabriele Lonardi

DIRETOR CLÍNICO

Joel Alves Rosa



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19792/2017

FLS:

DOCUMENTO DESCRITIVO- DODE
CENTRO COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MEPES

Processo: 19792/2017

Competência: 2018/2019

1. IDENTIFICAÇÃO

Conveniente		CNPJ	
CENTRO COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPIRITO SANTO (MEPES)		27.097.229/0001-42	
Endereço	Município	UF	CEP
Rua Costa Pereira, S/Nº.	Anchieta	ES	29230-000
Macrorregião	Microrregião	CNES	
Sul	Cachoeiro do Itapemirim	2499568	
Telefone	Fax	E-mail	
(28)3536-1150	(28)3536-1078	hospital.anchieta@gmail.com	
Nome do Responsável			
Srª. Amélia Siller			
CPF	Função	Período de Execução	
765.032.757-49	Presidente do MEPES		
CI	Órgão Expedidor	Início: 27 /01/2018 Término: 26/01/2019	
665.325	SSP/ES		
Convênio com o MEPES- Competência 2018/2019			
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça
Banestes S/A (021)	0156	3157146 / 26019299 / 8132326	Anchieta
Missão			
Promoção integral da pessoa humana através de ação comunitária gratuita, numa ampla atividade inerente à saúde, atendendo a média complexidade, urgência e emergência.			
Visão			
Tornar-se referencial de excelência em saúde no Estado do Espírito Santo, buscando oferecer serviço de qualidade, promovendo ações básicas de saúde e atendimento humanizado através de parcerias com órgãos públicos e empresas privadas.			
Valores			
* Filantropia			
*Atendimento do homem todo e de todos os homens			
*Conhecimento			





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19792/2017

FLS:

*Pioneirismo

*Intercâmbio

Perfil Assistencial, Papel da Instituição e Inserção Articulada e Integrada com a Rede de Serviços de Saúde SUS:

O MEPES é um hospital geral, de caráter privado e filantrópico, que tem por finalidade prestar assistência hospitalar de baixa e média complexidade, guiada pelos princípios de equidade, qualidade, eficiência, com padrões de conduta humanística, ética e cristã.

Atualmente o MEPES realiza as seguintes atividades: atendimento imediato de assistência à saúde, cirurgias de média complexidade, prestação de atendimento de assistência à saúde em regime de internação, prestação de atendimento de apoio ao diagnóstico e terapia, prestação de atendimento eletivo de promoção e assistência à saúde, dentre outras que estarão sendo descritas neste Documento Descritivo (DODE).

Quadro 1: Área de Abrangência:

Município	Nº de habitantes
Anchieta	28.091
Piúma	21.030
Alfredo Chaves	15.029
TOTAL	64.150

Fonte: Registros do site www.ibge.gov.br

Quadro 2: Capacidade Instalada (Estrutura Física, Equipamentos e Pessoal)

Quantidade de Funcionários

Total	Administrativo	Enfermagem	SADT	Apoio
94	12	43	02	37

Fonte: HMA 11/12/2017.

O corpo Clínico do MEPES é constituído dos diversos profissionais nas especialidades a seguir:

Quadro 3- Número de profissionais distribuídos por carga horária ambulatorial e hospitalar.

Profissionais de Nível Superior da Área da Saúde			
Categoria	Especialidade	Vínculo	Quantidade
Médico	Clínico Geral	CLT	09
Médico	Clínico Geral	Autônomo	01
Médico	Cirurgião	CLT	03
Médico	Pediatra	CLT	02
Médico	Obstetra	CLT	04





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19792/2017

FLS:

Médico	Anestesista	CLT	01	
Enfermeiros	-	CLT	07	
Assistente Social	-	CLT	01	
Farmacêutico	-	CLT	01	
Nutricionista	-	CLT	01	
Fisioterapia	-	CLT	01	
Profissionais de Nível Médio da Área da Saúde				
Categoria	Especialidade	Vínculo	Quantidade	Hora Semanal
Técnico de Enfermagem	-	CLT	37	36
Auxiliar de Enfermagem	-	CLT	01	36
Auxiliar de Farmácia	-	CLT	04	36
Técnico em RX	-	CLT	03	24
TOTAL			44	
Fonte: HMA 11/12/2017 e CNES				
Serviço Voluntário				

O MEPES dispõe de leitos ativos de média complexidade que estão discriminados no quadro abaixo totalizando os leitos disponíveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Quadro 4 – Número de Leitos Hospitalares

Unidade de Internação/Leitos	Quantitativo de Leitos existentes	Quantitativo de Leitos SUS
Leitos Cirúrgicos	10	09
Leitos Clínicos	25	25
Leitos Ginecologia	03	02
Leitos Obstetrícios	10	10
Leitos Pediátricos Clínicos	07	07
Leitos Pediátricos Cirúrgicos	00	00
Leitos Complementares:		
ISOLAMENTO	01	01



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19792/2017

FLS:

Total de Leitos

56

54

Fonte: HMA 11/12/2017

Quadro 05: Equipamentos Disponibilizados ao SUS:

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	
RAIO X 300 MA	01
RAIO X 120 MA	01
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA	
CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	01
GRUPO GERADOR	01
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA	
BERÇO AQUECIDO	02
DEFIBRILADOR	04
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	02
INCUBADORA	00
MARCAPASSO TEMPORARIO	01
MONITOR DE ECG	06
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	05
REANIMADOR PULMONAR/AMBU ADULTO	08
REANIMADOR PULMONAR/AMBU PEDIÁTRICO	04
RESPIRADOR/VENTILADOR	01
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS	
ELETROCARDIOGRAFO	03
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS	
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	00
LAPAROSCOPIO/VÍDEO	00
OUTROS EQUIPAMENTOS	
CARRINHO EMERGÊNCIA	03
COLPOSCÓPIO TRINOCULAR	01
MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA	01
BISTURI ELÉTRICO	03





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19792/2017

FLS:

VENOSCÓPIO ADULTO	01
VENOSCÓPIO PEDIÁTRICO	01
OXÍMETRO DIGITAL	03

Atenção Hospitalar

Quadro 06 – Taxa de Ocupação atual e pactuada

Unidade de Internação	Taxa de Ocupação atual	Taxa de Ocupação Pactuada
Clínica Cirúrgica 09	13,1	23,1
Clínica Médica 26	55,0	60,0
Clínica Obstétrica 12	30,1	30,1
Clínica Pediátrica 07	47,8	47,8
Taxa de Ocupação Total	48,5	75,0

Fonte: HMA 11/12/17

Quadro 07 - Média de Permanência atual e pactuada

Unidade de Internação	Média Permanência Atual	Média Permanência Pactuada
Clínica Cirúrgica	2,2	2,1
Clínica Médica	4,1	3,8
Clínica Obstétrica	2,3	2,0
Clínica Pediátrica	3,2	3,1
Média de Permanência Total	3,0	2,75

Fonte: HMA 11/12/17

Quadro 08 – Taxa de Mortalidade atual e esperada

Indicadores	Taxa de mortalidade	Meta pactuada
Clínica Cirúrgica	0	0
Clínica Médica	0,04	2,2
Clínica Obstétrica	0	0
Clínica Pediátrica	0	0
Mortalidade Geral	0,04	2,2

Fonte: HMA 11/12/17



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19792/2017

FLS:

Quadro 09 - Saídas Hospitalares (Demonstrativo)

ÁREAS DE INTERNAÇÃO	Nº. DE LEITOS	MÉDIA TAXA OCUPAÇÃO 2016-2017	MÉDIA DA PERMANENCIA 2016-2017	MÉDIA DO Nº. DE SAÍDAS ATÉ 11/2017
Clínica Médica	26	13,1	2,2	99,06
Clínica Cirúrgica	09	55,0	4,1	100
Clínica Pediátrica	07	30,1	2,3	100
Clínica Gineco-obstétrica	12	47,8	3,2	100
TOTAL GERAL	54	48,5	3,0	99,76

Fonte: HMA 11/12/17



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19792/2017

FLS:

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL

Tipo de Estabelecimento	☒ Geral ☐ Especializado
Natureza	☐ Público ☒ Filantrópico ☐ Privado
Número de Leitos	Geral nº: 56 SUS nº: 54
Serviço de Urgência e Emergência	☒ Sim ☐ Não ☒ Porta Aberta ☐ Referenciado
Serviço de Maternidade	☒ Sim ☐ Não Se sim, habilitado em GAR ☐ Sim ☒ Não
Habilitação em Alta Complexidade	☐ Sim ☒ Não Quais:
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	☐ Sim ☒ Não Se sim, quais. ☐ RUE ☐ Outras



3. CNES – CADASTRO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

A descrição da estrutura física, tecnológica, necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização, encontra-se no Anexo A

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Documento Descritivo foi elaborado com o objetivo de formalizar parceria para realização de serviços, ações e atividades de saúde no âmbito da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) do Sistema Único de Saúde (SUS).

Para compor a estrutura do Documento, foram considerados os seguintes aspectos:

- Definição de todas as ações e serviços de saúde nas áreas de Assistência, Gestão, Educação Permanente, que serão prestados pelo Hospital e Maternidade Anchieta (HMA);
- A definição das metas quantitativas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizados;
- A definição das metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;
- A descrição da estrutura física, tecnológica necessária ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;
- A definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho;
- A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização, conforme planilha descrita no quadro 18 - Recursos Orçamentários;

As atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aqueles referentes:

- Ao Sistema de Apropriação de Custos;
- A prática de atenção Humanizada aos usuários;
- Ao trabalho de equipe multidisciplinar;
- A implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento;

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Programação Orçamentária do Hospital, referente ao **Recurso Federal e Municipal** compõe-se de parcelas Pré-Fixadas e Pós-Fixadas (qualitativas e



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19792/2017

FLS:

quantitativas), com os respectivos valores descritos no **Quadro 18**, conforme segue:

Na parcela **Pré-Fixada e Pós-Fixada** estão incluídos os incentivos Federais e Municipais e a descrição das retenções (60/40%) de acordo com a Portaria Nº 3.410/2013;

O acompanhamento **quantitativo** das metas assistenciais referentes à parcela **pré-fixada** será repassado até o 5º dia útil do mês, referente a produção SIA/AIH e Fisioterapia Respiratória, no valor correspondente a **R\$ 58.534,90** (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

O acompanhamento **quantitativo** da parcela pós-fixada será repassado após auditoria até o último dia do mês corrente e poderá incorrer em um acréscimo nos procedimentos definidos na Tabela SIGTAP/SUS como de média complexidade, financiados pelo bloco de Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, de acordo com o cumprimento das Metas descritas no quadro 10 (Distribuição de Serviços: SIA e AIH segundo PPI).

O cumprimento de 100% da Meta Pactuada terá uma complementação financeira de **R\$ 17.444,53 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**.

O repasse do Incentivo à Adesão a Contratualização (IAC) será repassado até o dia 20 do mês corrente de forma integral (100%) do Recurso sem retenção financeira, no valor de **R\$57.917,94 (cinquenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos)**.

O repasse do Incentivo IntegraSUS será repassado até o dia 20 do mês corrente de forma integral (100%) do Recurso sem retenção financeira, no valor de **R\$ 3.133,46 (três mil, cento e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)**.

O repasse Municipal de Melhoria de Qualidade dos Serviços de Saúde será repassado até o 5º dia útil do mês corrente de forma integral (100%) do Recurso sem retenção financeira, no valor de **R\$ 305.619,22 (trezentos e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e dois centavos)**.

O repasse do Incentivo Financeiro (Acompanhamento Periódico do DODE) será repassado até o 5º dia útil do mês corrente (40%) no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** e (60%) no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** após análise das metas qualitativas até o último dia do mês.

A composição e valores estão definidos na cláusula quinta do convênio.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19792/2017

FLS:

Fica definido que o valor estimado em cada parcela mensal pós-fixada, vinculada ao cumprimento das Metas Físicas (ou quantitativas) será repassado ao CONVENIENTE após apresentação da produção de serviços pactuados (cirurgias/exames/serviços especializados). O pagamento será realizado até o limite do recurso municipal estabelecido no convênio.

6. ATIVIDADES E SERVIÇOS PACTUADOS

As atividades e serviços pactuados encontram descritos no quadro 10 e compreendem um grupo de 114 internações/mês

Quadro 10 – Distribuição de Serviços: SIA e AIH segundo PPI

DISTRIBUIÇÃO DE AIH SEGUNDO PPI	
Descrição	AIHs mês
Internações Cirúrgicas (Reguladas pela Central de Regulação)	36
Internações Clínicas	76
Nº DE ATENDIMENTOS SIA MÊS	
Descrição	SIA mês
Pequenas Cirurgias	20
Procedimentos PS (consultas)	1100
Exames Laboratoriais	160
Exames de Imagem	50
Procedimentos de Fisioterapia	160

Quadro 11 – Distribuição de Serviços: Procedimentos Cirúrgicos

Grupo de Atividades	Subgrupo	Forma de Organização	Quantidade / Mês	Quantidade Ano
Procedimentos Cirúrgicos (38/mês).	Cirurgias do aparelho circulatório	Cirurgia Vascular	1	12
	Cirurgia aparelho digestivo anexos parede abdominal	Intestinos, Reto e Ânus	2	24
		Pâncreas, Baço, Fígado e Vias Biliares	2	24
		Parede e Cavidade Abdominal	3	36
	Cirurgias do aparelho geniturinário	Bolsa Escrotal, Testículos e Cordão Hidrocele/Varicocele	2	24
		Postectomia	2	24
		Útero e Anexos	8	96
		Vagina, Vulva e Períneo	2	24
		Parto	13	156
	Cirurgia Obstétrica	Outras cirurgias Relacionadas com Estado Gestacional	3	36



7. METAS ASSISTÊNCIAIS (QUANTITATIVAS)

As diretrizes para contratualização do Hospital e maternidade Anchieta no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) buscam a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, garantindo a atenção total à saúde dos munícipes que integram a microrregião de saúde, na qual o Hospital está inserido.

7.1- ESTRUTURA E VOLUME DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS PACTUADAS

7.1.1 - Internação (Âmbito Hospitalar)

7.1.1.1 - Internação (Enfermarias e/ou Pronto-Socorro)

O hospital deverá realizar as internações de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

Quadro 12 – Nº DE INTERNAÇÕES

UNIDADE DE INTERNAÇÃO / LEITOS	Nº INTERNAÇÕES (SUS)
Leitos Cirúrgicos (09)	36
Leitos Clínicos (25)	78
Leitos Ginecologia (02)	
Leitos Obstetrícios (10)	
Leitos Pediátricos Clínicos (07)	
Leitos Complementares:	
ISOLAMENTO (01)	
Total de Leitos	
54	114

Fonte: PPI 2017

7.1.2 – Atendimento Ambulatorial / Serviço de Internação Hospitalar (Serviços Ambulatoriais Hospitalares)

Quadro 13 – Nº. DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Nº DE ATENDIMENTO MENSAL
CONSULTAS	
Consultas Não Médicas	850
Consultas de Urgência / Procedimentos de urgência	
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19792/2017

FLS:

Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecido Subcutâneo e Mucosa	06
TOTAL DE ATENDIMENTO	856

7.1.3 - Atendimento às Urgências

Quadro 14 – ATENDIMENTO PRONTO SOCORRO

PRONTO SOCORRO	Nº DE PACIENTES ATENDIDOS MENSAL
TOTAL	850

Fonte: Setor de Auditoria da SEMUS

7.1.4 – Serviços De Apoio Diagnóstico e Terapêutico

O hospital oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, de forma a atender integralmente os pacientes na quantidade mensal de 400 exames, conforme especificado:

Quadro 15 – SADT

SADT - SUBGRUPO	Nº DE EXAMES MENSAL
Coleta de Material	-
Diagnóstico em Laboratório Clínico	380
Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia	-
Diagnóstico por Raio x	50
Diagnóstico em Cardiologia - ECG	10
Diagnóstico e Proc. Especiais em Hemoterapia	-
Diagnóstico por Teste Rápido	05
TOTAL	440

8. DETALHAMENTO DAS METAS DISPONIBILIZADAS PARA O COMPLEXO REGULADOR (Central de Regulação)

O hospital deverá cumprir as Regras de Regulação de Cirurgias reguladas e autorizadas pela Central de Regulação.



8.1- Distribuição dos Leitos Cirúrgicos

QUADRO 16 - DISTRIBUIÇÃO DE LEITOS CIRÚRGICOS (CIRURGIAS ELETIVAS)

TIPO	Auto Regulação		Regulados pela SEMUS	
	Leitos	Internações	Leitos	Internações
Leitos Cirúrgicos	02	09	07	27
TOTAL	02	09	07	27

OBS: Auto Regulação dos leitos cirúrgicos nos casos de emergência.

9. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PACTUADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSO MUNICIPAL

Quadro 16 – INCENTIVO MUNICIPAL MELHORIA DA QUALIDADE

INCENTIVO MUNICIPAL – Melhoria de Qualidade			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/ MÊS	PARCELA PRÉ-FIXADA (40%)	PARCELA PÓS-FIXADA (60%)
Gestão - 20%	R\$ 4.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.400,00
Assistencial - 50%	R\$ 10.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 6.000,00
Educação Permanente - 30%	R\$ 6.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.600,00
TOTAL			R\$ 20.000,00

* Caso o Hospital não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados e ajustados para baixo as metas e o valor do recurso a ser repassado.

9.1 Das Responsabilidades:

A responsabilidade do hospital, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:

- I – Assistência;
- II – Gestão;
- III – Ensino e pesquisa; e
- IV - Avaliação



Sessão I - Do Eixo de Assistência

Quanto ao eixo de assistência, compete ao hospital:

I - Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

II - Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;

III - Manter o serviço de urgência e emergência em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana;

IV - Realizar a gestão de leitos do hospital com vista à otimização da utilização;

V - Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido no PNHOSP;

VI - Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:

- a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
- b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
- c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;

VII - Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

VIII - Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

IX - Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;

X - Promover a visita ampliada para os usuários internados;

XI - Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;

XII - Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

XIII - Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e

XIV - Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.



Seção II - Do Eixo de Gestão

Quanto ao eixo de gestão, compete ao hospital:

I - Prestar as ações e serviços de saúde, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

II - Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

III - Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

IV - Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados (Cirurgias Eletivas) para a regulação do gestor;

V - Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;

VI - Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;

VII - Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

VIII - Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas (Controle de Infecção Hospitalar; Segurança do Paciente; Investigação de Prontuários/ Óbitos; Ética de Enfermagem, Ética Médica; Interna de Prevenção de Acidentes; Comissão de estudo da Mortalidade Materna e Sistema de Apropriação de Custos) conforme a legislação vigente;

IX - Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;

X - Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

XI - Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

XII - Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizados, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

XIII - Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas:

a) Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19792/2017

FLS:

- b) Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);
- c) Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);
- d) Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN);
- e) Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);
- f) Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM); e
- g) outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS; e

XIV - Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização do que se refere:

I - Monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:

- a) Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
- b) Avaliar a capacidade instalada; e
- c) - Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

XV - Adequação do hospital de acordo com o **Termo de Obrigações a Cumprir – TOC**, datado e assinado pelo representante legal da instituição no dia 31/10/2017, indicados pelo relatório técnico de inspeção sanitária nº 19022017/36.

Seção III - Do Eixo de Ensino e Pesquisa

Quanto ao eixo de ensino e pesquisa, compete ao hospital:

I - Disponibilizar ensino integrado à assistência (Planejamento anual de Educação Permanente);

II - Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;

III - Ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, a ser pactuado com o gestor público de saúde local;

Seção IV - Do Eixo de Avaliação

Quanto ao eixo de avaliação, compete aos hospitais:

I - Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

II - Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;

III - Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;

IV - Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores da SEMUS;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19792/2017

FLS:

V - Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e

VI - Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

O hospital irá monitorar os seguintes indicadores gerais:

I - Taxa de ocupação de leitos;

II - Tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;

III - Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e

IV - Taxa de mortalidade institucional.

Poderão ser criados outros indicadores a serem monitorados, além dos dispostos neste DODE, através de pactuação entre a Secretaria Municipal de Saúde e o hospital.

10. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PACTUADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSO MUNICIPAL VINCULADO AS METAS QUANTITATIVAS

QUADRO 17 – INCENTIVO MUNICIPAL METAS QUANTITATIVAS

Índice percentual sobre o repasse mensal pactuado referente à 100% do Cumprimento da Meta Pactuada vinculada ao cumprimento das Metas Quantitativas	
Valor de Referência: R\$ 17.444,53 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)	
Cumprimento de 95 a 105% das metas Quantitativas	Corresponde ao repasse de 100% da parcela pós-paga em cada sistema (ambulatorial e hospitalar).
Cumprimento de 81 a 94% das metas Quantitativas	Corresponde ao repasse de 90% da parcela pós-paga em cada sistema (ambulatorial e hospitalar).
Cumprimento de 70 a 80% das metas Quantitativas	Corresponde ao repasse de 80% da parcela pós-paga em cada sistema (ambulatorial e hospitalar).
Cumprimento abaixo de 50% a 69% das metas	Corresponde ao repasse de 70% da parcela pós-paga em cada sistema (ambulatorial e hospitalar).
Cumprimento abaixo de 50% das metas Quantitativas	Revisão do Convênio

Para efeitos desta avaliação, no cumprimento das metas Quantitativas será considerada a produção do sistema de informação ambulatorial (SIA) e do sistema de informação hospitalar (SIHD), da média complexidade. O índice percentual será calculado em separado tanto para o SIA quanto para o SIH. Os índices obtidos serão enquadrados conforme quadro acima.

Para efeitos de avaliação da necessidade de repactuação das metas Quantitativas, será observada a produção física total pactuada em relação à produção física total



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19792/2017

FLS:

realizada, o teto financeiro pactuado e os valores de produção aprovados, o teto financeiro Municipal e análise das necessidades de saúde da região apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Quadro 18 – DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL A SER REPASSADO, VINCULADO A AVALIAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E DE QUALIDADE

Repasse mensal financeiro pactuado referente à parcela pré-fixada e pós-fixada vinculada a Produção (SIA/AIH)				Total de Aporte Financeiro Mensal
Até o 5º dia útil do mês	Pré-Produção	Até o último dia útil do mês	Pós-Produção	
60% Condicionado as Metas de Produção (SIA/AIH) – Repasse mensal Pré-auditoria (R\$ 95.000,00)	R\$ 57.000,00	40% Condicionado as Metas de Produção (SIA/AIH) – Repasse mensal Pós-auditoria	R\$ 38.000,00	R\$ 95.000,00
60% Condicionado as Metas de Produção - Serviço de Fisioterapia Respiratória – 160 sessões - Repasse mensal Pré-	R\$ 1.534,90	40% Condicionado as Metas de Produção - Serviço de Fisioterapia Respiratória – 160 sessões - Repasse mensal Pós-	R\$ 1.023,26	R\$ 2.558,16
Subtotal	R\$ 58.534,90		R\$	R\$ 97.558,16
100% da Meta Pactuada (complementação de R\$ 209.334,40 – anual) – Previsão mensal de R\$ 17.444,53 (R\$ 97.558,16 + R\$ 17.444,53 = R\$ 115.002,69) – Quadro 17				
Índice percentual sobre o repasse mensal pactuado referente à parcela pré-fixada vinculada ao cumprimento das Metas de Qualidade				Total de Aporte Financeiro
Até o dia 20 do mês	Pré-Apresentação do Documento Descritivo	Até o último dia útil do mês	Pós-Apresentação do Documento	
100% Condicionado as Metas de Produção (IAC) – Repasse mensal Pré apresentação do	R\$ 57.917,94			R\$ 57.917,94



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19792/2017

FLS:

100% (IntegraSUS)	R\$ 3.133,46			R\$ 3.133,46
Subtotal	R\$ 61.051,40			R\$ 61.051,40
Até o 5º dia útil do mês	Pré- Apresentação do Documento Descritivo	Até o último dia útil do mês	Pós- Apresentação o do Documento Descritivo	Total de Aporte Financeiro
100% do Incentivo Municipal de Melhoria de Qualidade dos Serviços de Saúde - Repasse mensal (acompanhamento periódico do DODE)	R\$ 305.619,22			R\$ 305.619,22
40% - Repasse mensal (acompanhamento periódico do DODE) R\$ 20.000,00	R\$ 8.000,00	60% do Incentivo Financeiro - Repasse mensal (acompanhamento periódico do DODE) R\$ 20.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 20.000,00
Subtotal	R\$ 313.619,22		R\$	R\$ 325.619,22
Total Geral	R\$		R\$	R\$ 484.228,78
TOTAL ANUAL: R\$ 5.810.745,36				
Total Mensal (100% meta física pactuada - Complementação)				Até
TOTAL MENSAL COM COMPLEMENTAÇÃO				Até R\$
TOTAL ANUAL COM COMPLEMENTAÇÃO:				R\$
Extra Teto	R\$ 6.000,00 (mês) - R\$ 72.000,00 (ano)			

*** Auditoria Semanal**

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Anchieta, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas nos orçamentos do município.

Idalgio José Monequi
Superintendente Geral do MEPES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

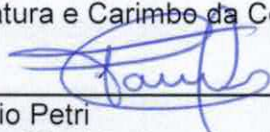
PET: 19792/2017

FLS:

APROVAÇÃO

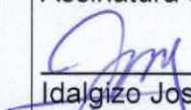
O valor total estimado para a execução deste Documento Descrito é de R\$ 6.092.079,72 (seis milhões, noventa e dois mil, setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Assinatura e Carimbo da Concedente


Fabrício Petri
Prefeito Municipal

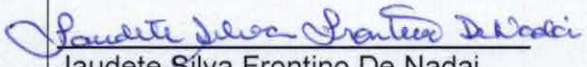
CI: _____ Órgão Expedidor: _____
CPF: _____

Assinatura e Carimbo da Convenente


Idalgio José Monequi
Superintendente Geral do MEPES

CI: 267.263 Órgão Expedidor: STC
CPF: 106.170.605-25

Assinatura e Carimbo da Concedente


Jaudete Silva Frontino De Nadai
Secretária Municipal de Saúde

CI: _____ Órgão Expedidor: _____
CPF: _____

Anchieta-ES, 10 de janeiro de 2018.

Local e Data





ANEXO B
ACOMPANHAMENTO DAS METAS DE QUALIDADE

QUADRO 12 – Metas de Qualidade			
Compromissos	Mensal/Trimestral		
	Meta Alcançada	Pontos	Instrumento
ASSISTENCIAL			
I - Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência; II - Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores; III - Manter o serviço de urgência e emergência em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana; IV - Realizar a gestão de leitos do hospital com vista à otimização da utilização; V - Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido no PNHOSP; VI - Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações: a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente; b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente; VII - Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH); VIII - Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;		20	Avaliação mensal dos Relatórios e acompanhamento das comissões. O Hospital deverá entregar o planejamento anual das ações e reuniões ordinárias das comissões constituídas. Será designado uma comissão da Secretaria de Saúde para avaliação mensal dos relatórios emitidos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19792/2017

FLS:

IX - Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado; X - Promover a visita ampliada para os usuários internados; XI - Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas; XII - Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas; XIII - Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e XIV - Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.			
GESTÃO			
I - Prestar as ações e serviços de saúde, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada; II - Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento; III - Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao		50	O Hospital deverá entregar o relatório mensal de execução dos serviços contratualizados. Será designado uma comissão da Secretaria de Saúde para avaliação mensal dos relatórios emitidos.



corpo clínico; IV - Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados (Cirurgias Eletivas) para a regulação do gestor; V - Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica; VI - Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS; VII - Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário; VIII - Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas (Controle de Infecção Hospitalar; Segurança do Paciente; Investigação de Prontuários/Óbitos; Ética de Enfermagem, Ética Médica; Interna de Prevenção de Acidentes; Comissão de estudo da Mortalidade Materna e Sistema de Apropriação de Custos) conforme a legislação vigente; IX - Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso; X - Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores; XI - Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente,				
---	--	--	--	--

Q 21 p



incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde; XII - Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizados, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor; XIII - Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas: a) Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); b) Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS); c) Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS); d) Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN); e) Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC); f) Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM); e g) outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS; e XIV - Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização do que se refere: I - Monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo: Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras; Avaliar a capacidade instalada; e c) - Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem			
---	--	--	--



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 19792/2017

FLS:

necessárias. XV – Adequação do hospital de acordo com o Termo de Obrigações a Cumprir – TOC , datado e assinado pelo representante legal da instituição no dia 31/10/2017, indicados pelo relatório técnico de inspeção sanitária nº 19022017/36.			
EDUCAÇÃO PERMANENTE			
I - Disponibilizar ensino integrado à assistência (Planejamento anual de Educação Permanente); II - Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário; III - Ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, a ser pactuado com o gestor público de saúde local;		30	O Hospital deverá entregar o relatório anual da Programação de Educação Permanente. O Hospital deverá entregar o relatório mensal de execução dos serviços contratualizados. Será designado uma comissão da Secretaria de Saúde para avaliação mensal dos relatórios emitidos.
TOTAL		100	

Q

Anchieta

PREFEITURA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES E A EMPRESA VITALIZZA SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA ME.

Publicação Nº 120259

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2016

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES E A EMPRESA VITALIZZA SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 76 dias.

Processo: 1680/2018

ANULAÇÃO CARTA CONVITE 002/2018

Publicação Nº 120165

AVISO DE ANULAÇÃO

Carta Convite Nº 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHITA, ES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, caput, e justificativa fundamentada no processo às páginas 245 e 246. RESOLVE: ANULAR O PROCEDIMENTO DE CARTA CONVITE Nº 002/2018, REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.807/2017, CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES MUNICIPAIS. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação.

Anchieta/ES, 06/02/2018

Presidente da CPL/PMA

Renata Santos da Costa

ANULAÇÃO CARTA CONVITE 003/2018

Publicação Nº 120166

AVISO DE ANULAÇÃO

Carta Convite Nº 003/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHITA, ES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, caput, e justificativa fundamentada no processo às páginas 268 e 269. RESOLVE: ANULAR O PROCEDIMENTO DE CARTA CONVITE Nº 003/2018, REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.162/2017, CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARA POSTERIOR CONSTRUÇÃO DA CMEI TOM E JERRY NO DISTRITO DE IRIRI, MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação.

Anchieta/ES, 06/02/2018

Presidente da CPL/PMA

Renata Santos da Costa

CONVÊNIO Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ES - MEPES.

Publicação Nº 120262

Convênio Nº 001/2018 Que entre si celebram o Município de Anchieta por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o Movimento de Educação Promocional do ES - MEPES.

Objeto: O Convênio tem por escopo o desenvolvimento de ações e serviços de saúde, através de cooperação técnica e financeira, objetivando o repasse de recurso financeiro ao Centro Comunitário de Saúde / Hospital Maternidade Anchieta - MEPES (HMA) para custeio dos serviços URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, HOSPITALARES e AMBULATORIAIS, garantindo acesso, atendimento e garantia da atenção à saúde dos munícipes, sendo a gestão do referido hospital do Centro Comunitário de Saúde - MEPES.

Valor Global estimado: R\$ 6.092.079,72 (Seis Milhões Noventa e Dois Mil Setenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos)

Processo: 19792/2017